



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 848/2015-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 21 de julho de 2015.

Ref.: **Requerimento nº 964/2015-CMV**
Vereador Orestes Previtalo Junior
Processo administrativo nº 12.880/2015-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, com referência a eventual descumprimento do art. nº 167, XXVI da Lei nº 4.877/2013, de autoria do Vereador **Orestes Previtalo Junior**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- Qual a justificativa para tal nomeação se a mesma contraria o Decreto?

Resposta: A Lei nº 4.877/2013 estabelece que o Diretor Administrativo substitui o Presidente da Autarquia nas hipóteses de impedimentos legais. Tendo em vista que o afastamento ocorreu pelo gozo de férias, cabe ao Prefeito a nomeação do substituto, nos termos do art. 164 da lei referida, razão pela qual se adotou a medida usual de substituir um Agente Político por outro nos períodos de férias.

No caso concreto, deu-se a substituição do Presidente pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, buscando inclusive a economia de recursos financeiros vez que a substituição de agentes políticos ocorre sem cumulação de subsídios, o que não aconteceria na substituição do Presidente pelo Diretor de Departamento.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO

Prefeito Municipal

A
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
Valinhos

(PMB/pmb)